

DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIV

FAXINAL, 30 de janeiro, de 2024

EDIÇÃO 1.318/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONVÊNIO Nº001/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ
SAÚDE COM VISTAS A
OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES
DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O
MUNICÍPIO.**

SEGUE ANEXOS



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Saúde
www.faxinal.pr.gov.br



CONVÊNIO Nº001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Faxinal-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º75771295/0001-07 com sede à Avenida Brasil 694, nesta cidade de Faxinal - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ylson Alvara Cantagallo portador da cédula de identidade RG n.º3010927-9 PR e do CPF n.º 453.674.859-87 residente e domiciliado em Rua Dos Dominicanos 661, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 859836-4 SESP-PR, do CPF n.º 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00. em quatro parcelas de R\$ 25.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

Rua Ismael Pinto Siqueira, nº 1.760 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 09.311.733/0001-11 - Tel. (43) 3461.1048





MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Saúde
www.faxinal.pr.gov.br



- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
- i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
- j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.001.10.301.0011.2043, elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00, Fonte: 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Saúde
www.faxinal.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

FAXINAL 19 de Janeiro de 2024

YLSO ALVARO
CANTAGALLO:453
67485987

Assinado de forma digital por
YLSO ALVARO
CANTAGALLO:45367485987
Dados: 2024.01.29 09:35:43
-03'00'

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Documento assinado digitalmente
POLYANA HERNANDES GUERRA
Data: 29/01/2024 14:10:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
RODRIGO CAMARGO SANTANA
Data: 30/01/2024 07:28:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>